

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

L.O.C COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.930.251/0001-90, com sede estabelecida na CSB 02, Lotes de 1 a 4, S/N, Torre A, Sala 716, Alameda Shopping, Taguatinga Centro, CEP: 72.015-901, Brasília/DF, endereço eletrônico LOCCOMERCIO2021@GMAIL.COM, vem respeitosamente apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto por **EMPÓRIO KASA COMERCIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 09.276.294.0001-53 pelos fatos e razões a seguir expostos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

O Edital de chamamento do pregão eletrônico objeto do presente recurso, dispõe no tópico 11.1 e 11.1.1, que qualquer licitante poderá interpor recurso após a declaração da vencedora, sendo concedido a licitante que manifestou previamente a intenção de recorrer, o prazo de 02 DIAS UTEIS para apresentar o recurso, e após o esgotamento do prazo das recorrentes, o mesmo prazo de 02 dias uteis, para interessadas apresentarem as contrarrazões, que o faz tempestivamente.

II - DOS FATOS E FUNDAMENTOS DO RECURSO

A recorrente acima identificada interpôs recurso contra a decisão que declarou a empresa **L.O.C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA**, como vencedora do LOTE 1, no pregão eletrônico epigrafado, com fatos e fundamentos que não merecem prosperar, visto que o recurso se mostra meramente protelatório, como se passa a demonstrar.

O recurso interposto pela recorrente, sequer merece ser conhecido, visto que a mesma **foi desclassificada**, assim o objeto do presente recurso deveria versar sobre os fatos e fundamentos da sua desclassificação.

Trazer um recurso para discutir valores de proposta, sendo que a mesma não avançou a essa etapa do certame, embora tivesse eventual provimento, não reverteria a sua desclassificação, por esse motivo, o recurso não atenderia a finalidade que pretendia o recorrente, visto que o seu status permaneceria “desclassificado”

Por esse motivo, se quer o presente recurso merece ser conhecido, visto o seu total descabimento.

Vejamos o espelho dos eventos da licitação:

Lista de fornecedores					
	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA - ME	ME*	Desclassificado	R\$ 31,43	28/03/2023 09:24:37:180
2	GENESIS VARIEDADES LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 31,89	28/03/2023 09:26:19:794
3	AMD GLOBAL COMMERCE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	EPP*	Desclassificado	R\$ 32,70	28/03/2023 09:23:45:991
4	L.O.C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	EPP*	Arrematante	R\$ 32,88	28/03/2023 09:22:38:921

Embora tenha sido DESCLASSIFICADA, em momento algum do seu recurso, a recorrente ataca a decisão que a desclassificou,

Diante disso, não assiste razão ao presente recurso, motivo pelo qual, pugna pelo não conhecimento e seja negado provimento.

Adentrando ao mérito do recurso, a recorrente alega que a proposta da empresa declarada vencedora, não foi a mais vantajosa, e embasa seus poucos e parcos argumentos apenas na formulação da proposta alegando que a escala do ganho de escala não se adequa as normas do edital, o que é um completo equívoco. Vejamos:

O tópico 5 do Edital, DA PROPOSTA DE PREÇO, especificamente na alínea D, dispõe sobre o ganho de escala, ponto atacado no presente recurso, traz a seguinte redação:

- d) Sob pena de desclassificação, a proposta deverá considerar necessariamente o **ganho de escala** em relação aos quantitativos, de modo que o valor atribuído à maior faixa de aquisição (**acima 20.001**

unidades) deverá ser MENOR que o valor atribuído à faixa imediatamente inferior (**acima de 10.001 a 20.000 unidades**), que deverá ser **MENOR que o valor** atribuído à faixa imediatamente inferior (**acima de 5.001 até 10.000**), que deverá ser **MENOR que o valor** atribuído à faixa imediatamente inferior (**acima de 2.001 até 5.000**), que deverá ser **MENOR que o valor** atribuído à faixa imediatamente inferior (**acima de 501 até 2.000**), que deverá ser **MENOR que o valor** atribuído à faixa imediatamente inferior (**Acima de 100 a 500 unidades**), conforme o modelo elaborado com **VALORES EXEMPLIFICATIVOS** abaixo:

A fim de sanar qualquer dúvida quanto ao ganho de escala na formulação da proposta, seguiu no edital uma tabela meramente EXEMPLIFICATIVA, e NÃO TAXATIVA, ou seja, servia apenas como exemplo PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

Cumpra aqui, apresentar o comparativo entre o exemplo apresentado no edital e a proposta vencedora apresentada.

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DO EDITAL:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$						VALORES MÉDIOS MÁXIMOS ADMITIDOS	VALOR MÉDIO (R\$)
			Acima de 100 a 500	Acima de 501 até 2.000	Acima de 2.001 até 5.000	Acima de 5.001 até 10.000	Acima de 10.001 até 20.000	Acima de 20.001		
1	Descrição	10.000	1,00	0,90	0,85	0,78	0,75	0,72	1,20	Cálculo: $(1,00+0,90+0,85+0,78+0,75+0,72 = 5,00 / 6) =$ Resultado: 0,83 (NÃO multiplicar o resultado obtido pela quantidade anual estimada!)
2	Descrição	20.000	10,00	9,80	9,20	8,95	8,70	8,55	11,50	Cálculo: $(10,00+9,80+9,20+8,95+8,70+8,55= 55,20 / 6) =$ Resultado: 9,20 (NÃO multiplicar o resultado obtido pela quantidade anual estimada!)
VALOR TOTAL (MÉDIO) DO LOTE									Soma dos resultados obtidos para cada item: Item 1: 0,83 Item 2: 9,20 Cálculo: $(0,83 + 9,20) =$ Resultado: 10,03	

PLANILHA DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO OFERTADA PELA ARREMATANTE:

LOTE I - MATERIAIS UTILIZADOS EM PROGRAMAS, CURSOS E AÇÕES DO SENAR									
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (*)						VALOR MÉDIO
			Acima de 100 a 500	Acima de 501 a 2.000	Acima de 2.001 a 5.000	Acima de 5.001 até 10.000	Acima de 10.001 até 20.000	Acima de 20.001	
1	Copo fibra bambu	10.000	R\$22,28	R\$22,27	R\$22,20	R\$22,19	R\$22,18	R\$22,17	R\$22,22
2	Squeeze colorido 550ml personalizado silk screen	50.000	R\$5,00	R\$4,99	R\$4,98	R\$4,97	R\$4,96	R\$4,95	R\$4,99
3	Mochila saco degradê	50.000	R\$13,97	R\$13,96	R\$13,95	R\$13,94	R\$13,93	R\$13,92	R\$13,96
4	Escova com espelho	20.000	R\$6,79	R\$6,78	R\$6,77	R\$6,76	R\$6,75	R\$6,74	R\$6,78
VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE								R\$ 47,95	

PLANILHA DA PROPOSTA FINAL DE PREÇO OFERTADA PELA ARREMATANTE:

LOTE I - MATERIAIS UTILIZADOS EM PROGRAMAS, CURSOS E AÇÕES DO SENAR									
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (*)						VALOR MÉDIO
			Acima de 100 a 500	Acima de 501 a 2.000	Acima de 2.001 a 5.000	Acima de 5.001 até 10.000	Acima de 10.001 até 20.000	Acima de 20.001	
1	Copo fibra bambu	10.000	R\$13,20	R\$13,19	R\$13,18	R\$13,16	R\$12,45	R\$12,05	R\$ 12,87
2	Squeeze colorido 550ml personalizado silk screen	50.000	R\$3,45	R\$3,44	R\$3,43	R\$3,42	R\$3,35	R\$3,29	R\$ 3,44
3	Mochila saco degradê	50.000	R\$11,59	R\$11,58	R\$11,57	R\$11,56	R\$11,55	R\$11,54	R\$ 11,58
4	Escova com espelho	20.000	R\$4,99	R\$4,98	R\$4,97	R\$4,96	R\$4,95	R\$4,94	R\$ 4,98
VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE								R\$ 32,86	

Como se pode comparar as planilhas, as propostas formuladas pela arrematante, foram formuladas respeitando os ditames do edital, assim não há falar-se em irregularidade na proposta. Motivo pelo qual não merece provimento o presente recurso.

III - DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Face o exposto, passa respeitosamente a requerer;

- Pugna pelo não conhecimento do recurso interposto e a ele seja negado provimento, mantendo-se incólume a r. decisão guerreada.

Nesses termos, pede deferimento.

Brasília/DF, 18 de abril de 2023

**L.O.C COM. E DIST. DE
PRODUTOS LTDA
CNPJ 40.930.251/0001-90**

**CARINA COSTA DE SOUSA
OAB/DF 68.605**